



45
a

DECRETO Nº 6.956, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do regime próprio de previdência social – FUNPREV, a partir do dia 01/04/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao dependente da servidora **Mirene da Silva**, brasileira, cargo de efetivo Servente Escolar, matrícula nº 5069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 033.299.666-29 e RG nº MG-8.210.462-SSP/MG, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente ao senhor **José Roberto de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 148.694.538-43 e RG nº MG-20.143.600 SSP/MG, viúvo da servidora vitimada e responsável legal dos dependentes menores **Gabriel Silva de Oliveira**, nascido aos 18/10/2007, CPF nº 139.916.376-00 e **Victor Silva de Oliveira**, nascido 25/01/2001, CPF nº 139.916.496-16.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2013, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Celsa Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana